

posto de renda. Debatido o assunto e posto em votação, a Assembléia aprovou por unanimidade essa proposta, sem os votos dos legalmente impedidos, fixando-se assim os honorários da Diretoria na base de Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros) para cada um, mensalmente. Nada mais havendo a tratar e encerrados a fls. 26 do Livro de Presença de Acionistas, com a assinatura do Sr. Presidente e a minha, foi a sessão suspensa para o tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio. Reaberta a sessão foi a ata lida e achada conforme, pelo que foi assinada pelos presentes, dela tirando duas cópias devidamente conferidas para os fins legais.

São Paulo, 30 de abril de 1963.

a) **Edgard Richter**

Presidente

a) **Bernardo Itikawa**

Secretário

Acionistas:

a) **Edgard Richter**

a) **Otávio Lotufo**

a) **Dr. Maria Nelly J. C. Lotufo**

a) **Carolina Issler Richter**

a) **Jorge Issler Richter**

a) **Clara Mathilde Richter Aichinger**

a) **Empresa Rilo de Cinemas e Hotéis**

Sociedade Anônima

Otávio Lotufo

a) **Administração e Comercio Clajo S.A.**

Edgard Richter

a) **Bernardo Itikawa**

Confere com o original:

Bernardo Itikawa

Secretário.

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICO que a "CONSTRUTORA RICHTER & LOTUFO S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob numero 237.249, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 24 de setembro de 1963, a ata da assembléia geral ordinária dos seus acionistas, realizada em 30 de abril de 1963, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24 de setembro de 1963. — Eu Vania Conceição Martins de Alencar, escriturário, a escrevi, conferi e assino. Vania Conceição Martins de Alencar. E eu, Cleyde Maria Forte, chefe de Seção substituta, a subscrevo e assino. Cleyde Maria Forte. (28853 — Cr\$ 55.900,00)

TRANSPORTADORA FARAONE S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, POR SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE S/ CAPITAL SOCIAL

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 1963, às 15:00 horas, no prédio à Via Anhanguera, k-15 nesta capital, reunidos, em sua totalidade, os subscritores do capital da Transportadora Faraone S/A., conforme se verificou pela conferência de suas assinaturas na lista de presença com as constantes do boletim de subscrição. Para presidir os trabalhos foi escolhido por aclamação, o fundador Sr. Armando Miguel Faraone, que convidou para secretário o subscritor, Sr. David Pereira. Constituída a mesa, o presidente declarou instalada a assembléia e ordenou a leitura do boletim de subscrição pelos os mesmos assinados, conforme segue:

Subscrições de Ações

Boletim de subscrição do capital da Transportadora Faraone S/A., de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país, dividido em 15.000 (quinze mil) ações ordinárias ou comuns do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, com o pagamento de 10 (dez) por cento no ato da subscrição e o restante, 90 (noventa) por cento, 60 (sessenta) dias depois de arquivados os atos constitutivos, em dinheiro.

Sr. Armando Miguel Faraone, brasileiro, casado, maior, comerciante e residente à Av. Francisco Matarazo, 189, 3.º andar nesta capital, subscritor de 7.650 (sete mil seiscentos e cinquenta) ações no valor total de Cr\$ 7.650.000,00 (sete milhões seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), realiza a décima parte no valor de Cr\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros).

Sr. David Pereira, brasileiro, casado, maior, comerciante e residente à Via Anhanguera, k-15 nesta capital, subscritor de 5.500 (cinco mil e quinhentas) ações no valor total de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), realiza a décima parte no valor de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

Sra. Carolina Lavieri Faraone, brasileira, casada, maior, doméstica e residente à Av. Francisco Matarazo, 189, 3.º andar nesta capital, subscritora de 750 (setecentos e cinquenta) ações no valor total de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), realiza a décima parte no valor de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros).

Sra. Maria Helena Fares Pereira, brasileira, casada, maior, professora e residente à Via Anhanguera, k-15 nesta capital, subscritora de 480 (quatrocentos e oitenta) ações no valor total de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), realiza a décima parte no valor de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros).

Sr. Caetano Armando Faraone brasileiro, solteiro, maior, comerciante e residente à Av. Francisco Matarazo, 189, 3.º andar nesta capital, subscritor de 300 (trezentas) ações no valor total de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), realiza a décima parte no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Dr. Aldo Mazza, brasileiro, casado, maior, engenheiro e residente à Pr. São Domingos Sávio, 286 nesta capital, subscritor de 150 (cento e cinquenta) ações no valor total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), realiza a décima parte no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Sra. Marina Theiza Faraone Mazza, brasileira, casada, maior, doméstica e residente à Pr. São Domingos Sávio, 286 nesta capital, subscritora de 150 (cento e cinquenta) ações no valor total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), realiza a décima parte no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Sr. Bruno Pereira, bras., casado, maior, industrial e residente à rua Pirituba, 1050 nesta capital, subscritor de 20 (vinte) ações no valor total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), realiza a décima parte no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). — São Paulo, 9 de agosto de 1963.

Informa ainda o presidente que as importâncias respectivas que lhe foram entregues no dia 9 deste, pelos Srs. subscritores do capital perfazendo o total de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), já haviam sido depositados no Banco Brasileiro de Descontos S/A, conforme recibo fornecido pelo mesmo que, exibido aos presentes, a seguir vai transcrito, Banco Brasileiro de Descontos S/A — Lapa (sp), 14 de agosto de 1963. A Transportadora Faraone S/A, Via Anhanguera k-15 São Paulo, Ref.: S/ depósito de hoje. Autenticação — 135 — Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros). Com referência ao depósito acima, vimos pela presente levar ao conhecimento de Vv. Ss. que o mesmo só poderá ser movimentado, quando essa firma, obtiver o seu registro junto à Junta Comercial de São Paulo. Banco Brasileiro de Descontos S/A. Prosseguindo, o Sr. presidente anunciou estar de posse do projeto dos estatutos, ordenando a sua leitura, cujo teor é o seguinte:

— ESTATUTOS SOCIAIS —

CAPITULO I

Da Constituição, da Sociedade, Seus Fins, Duração e Sede:

Art. 1.º — A Transportadora Faraone S/A, constituída nesta capital, tem por fim a exploração de transporte rodoviário de cargas em geral e se regerá por disposição dos presentes estatutos e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º — O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Art. 3.º — A sede da sociedade, seu foro e administração geral são, para todos os efeitos de direito, nesta cidade de São Paulo, à Via Anhanguera, k-15.

Art. 4.º — A sociedade manterá sede em São Paulo, podendo instalar filiais, assim como agências ou simples correspondente em qualquer ponto do país, precedendo sempre autorização da assembléia geral.

CAPITULO II

Do Capital e sua Divisão:

Art. 5.º — O capital é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país, divididos em 15.000 (quinze mil) ações de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma.

Art. 6.º — As ações serão ordinárias e nominativas, sendo integralizadas dez (10) por cento no ato da subscrição do capital social e o restante (90) noventa por cento, sessenta dias depois de arquivados os atos constitutivos, em dinheiro.

CAPITULO III

Da Administração:

Art. 7.º — A sociedade será administrada por uma diretoria de dois membros, sendo um diretor-presidente e um diretor-gerente, acionista ou não residentes no país, eleitos por seis anos, em assembléia geral, podendo ser reeleitos, sendo as suas atribuições definidas no artigo II.

Art. 8.º — Cada diretor caucionará 100 (cem) ações da sociedade, antes de entrar no exercício, as quais só poderão ser levantadas quando aprovadas as suas últimas contas pela assembléia geral.

§ único — Quando eleito diretor não acionista, a sua caução poderá ser prestada por qualquer acionista, ações estas que, também, só serão liberadas pela sociedade, após aprovação pela assembléia geral, das contas finais do diretor.

Art. 9.º — A administração, dos negócios da sociedade, será exercida por qualquer dos dois membros da diretoria, valendo a assinatura de cada um, isoladamente, em documentos de qualquer natureza, ou responsabilidade, ressalvadas as disposições do parágrafo único deste artigo.

§ único — Ao diretor-presidente caberá inteira e exclusivamente o direito de outorgar procuração, em nome da sociedade, e a sua representação ativa ou passiva em juízo.

Art. 10.º — Os cargos que vagarem na diretoria, por qualquer motivo serão preenchidos pela assembléia geral, que deverá ser convocada, sessenta dias no máximo após a vaga ou vagas, completando o diretor ou diretores então eleitos, o tempo que faltar para o mandato do substituído.

Art. 11.º — No impedimento legal do diretor-presidente, as suas funções determinadas no parágrafo único do artigo nono serão desempenhadas pelo diretor-gerente.

Art. 12.º — Os honorários da diretoria serão fixados pela assembléia geral que os eleger.

CAPITULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 13.º — O conselho fiscal, que terá as atribuições definidas na Lei, será composto de três membros efetivos e outros tantos suplentes, eleitos anualmente em assembléia geral ordinária, podendo ser acionista ou não residentes no país.

Art. 14.º — O conselho fiscal realizará as reuniões previstas na Lei, lavrando ata de suas deliberações.

Art. 15.º — Aos membros suplentes do conselho fiscal compete substituir os efetivos em seus impedimentos, e a sua convoca-

ção obedecerá à ordem dos nomes na ata da assembléia da eleição.

Art. 16.º — A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada, anualmente, pela assembléia geral que o eleger.

CAPITULO V

Das Assembléias Gerais:

Art. 17.º — A assembléia geral ordinária, da sociedade, se reunirá no último dia útil do mês de março de cada ano para deliberar sobre o relatório e conta da diretoria, balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, eleição do conselho fiscal e diretores, quando for o caso.

Art. 18.º — A assembléia geral extraordinária se reunirá quando convocada pela diretoria ou por quem tenha de direito legal em promovê-la.

Art. 19.º — A convocação da assembléia geral será feita sempre de acordo com o decreto n.º 2627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 20.º — As assembléias gerais, ordinárias e extraordinárias serão presididas pelo acionista que for indicado pelos demais e este acionista convocará um outro, para servir de secretário da mesa.

Art. 21.º — As condições para as assembléias se constituírem válidamente, conforme a matéria que se trata, a forma de sua convocação e funcionamento, o modo pelo qual serão tomadas as suas deliberações e atos que o devem preceder, acham-se determinados na Lei que regula as sociedades anônimas.

Art. 22.º — Os acionistas só poderão ser representados nas assembléias gerais por procurador que, também, seja acionista e que se não encontre impedido legalmente de o ser.

CAPITULO VI

Lucros sociais e suas aplicações:

Art. 23 — Dos lucros líquidos apurados, nos balanços anuais encerrados obrigatoriamente em 31 de dezembro de cada ano, terão as seguintes aplicações: dez por cento para o fundo de reserva, até o limite de cinquenta por cento do capital social, e os noventa por cento restante para fundo de depreciações legal e distribuição entre os associados.

Art. 24 — Os dividendos que não forem reclamados no prazo de 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento, prescreverá em benefício da sociedade.

CAPITULO VII

Disposições Gerais:

Art. 25 — Todos os casos omissos, nestes estatutos, serão resolvidos pela legislação vigente.

O projeto dos estatutos foi, após, posto em discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, submetido a votação, verificando-se ter sido aprovado unanimemente. Nesta conformidade, tendo sido cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a Transportadora Faraone S. A. e determinou se procedesse à eleição dos diretores e fiscais. Feita a apuração, constatou-se que tenham sido eleitos: para presidente Sr. Armando Miguel Faraone, brasileiro, casado, comerciante e residente à Av. Francisco Matarazo, 189 — 3.º andar, nesta capital, para gerente o Sr. David Pereira, brasileiro, casado, comerciante e residente à Via Anhanguera, k-15 nesta capital, e para membros do conselho fiscal: Sr. Francisco Aurichio, brasileiro, casado, comerciante e residente à Av. Gal. Olimpio da Silveira, 426 — 4.º andar nesta capital, Sr. Dante Catharino Saragiotto, brasileiro, casado, economista e residente à rua Diogo Ortiz, 271 — Alto da Lapa nesta capital e o Sr. Antônio Aparecido Rama, brasileiro, casado, economista e residente à rua Gonçalves Ledo, 416 nesta capital, efetivos, e Sr. Plínio Tilman Seabra, brasileiro, casado, comerciante e residente no Lgo. Pe. Pícles, 7 — 3.º andar nesta capital, Sr. Hideyki Tani, brasileiro, casado, contador e residente à rua Oito, 17 — Jardim Cimobil, Vila Piauí nesta capital e Sr. Rubens Carpinelli, brasileiro, casado, professor e residente à rua Simão Alvares, 26 nesta capital, para suplentes. O presidente proclamou os eleitos e declarou que os diretores deviam prestar a caução de 100 (cem) ações da companhia, conforme estatutos, antes de sua investidura nos cargos. Em seguida, por proposta do acionista Dr. Aldo Mazza, aprovada unanimemente pela assembléia, foi estabelecida a remuneração para a diretoria e para os membros efetivos do conselho fiscal: para cada um dos diretores o ordenado mensal será o máximo permitido pelo Imposto de Renda. E, para cada um dos membros efetivos do conselho fiscal, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), de três em três meses. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para a lavratura, em 4 (quatro) vias, da presente ata que, reaberta a sessão, é lida e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 16 de agosto de 1963.

David Pereira

Gerente

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICO que, "TRANSPORTADORA FARAONE S. A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o número 236.900, por despacho da Junta Comercial em sessão de 17 de setembro de 1963, a ata da assembléia geral de constituição, realizada em 16 de agosto de 1963, na qual vêm transcritos os Estatutos Sociais, estando anexada à referida ata, os demais documentos legais de sua constituição, inclusive a prova do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), relativos ao seu capital social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), e o carimbo da tesouraria desta Repartição comprovando o pagamento da taxa Estadual no valor de Cr\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros), do que dou fé. Se-

cretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17 de setembro de 1963. Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escriturária assistente de administração a escrevi, conferi e assino: (a) Vania Conceição Martins de Alencar. E eu, Cleyde Maria Forte, chefe de seção substituta, a subscrevo: (a) Cleyde Maria Forte. Visto: p' Perceval Leite Britto, secretário. (a) Cleyde Maria Forte. (23812 — Cr\$ 33.280,00)

CARBOSIL S/A.

Indústria e Comércio

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1963

Aos trinta dias do mês de abril de 1963, às 14 horas, na sede social à Rua Agostinho Gomes, 2211, São Paulo, presentes acionistas que representavam a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença realizou-se a assembléia Geral Ordinária da Carbosil S.A. — Ind. e Comércio. Foi aclamado para presidir a Assembléia, o Dr. Emilio Boria que convidou a mim, Sofia Rizzardo Boria, para secretariar os trabalhos. Composta assim a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária a qual tinha sido regularmente convocada por editais publicados no Diário Oficial e no Diário Comércio e Indústria dos dias 23, 24 e 25 de Abril do corrente, cuja ordem do dia era a seguinte: a) leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, Balanço, conta de Lucros e Perdas do exercício de 1962, com parecer favorável do Conselho Fiscal; b) eleição do Conselho Fiscal; c) fixação dos honorários da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal; d) outros assuntos de interesse geral. Declarou, ainda, o Sr. Presidente que havia sido cumprido as exigências do artigo 99 do Dec. 2627 conforme publicações no Diário Oficial e Diário do Comércio e Indústria dos dias 5, 6 e 7 de março do corrente ano e ainda, que todos os papéis e documentos mencionados no § único do citado art. 99, haviam sido entregues à Gazeta Mercantil para a publicação naquele jornal, bem como no Diário Oficial, conforme fatura n.º 667.585 de 23 de abril de 1963 pelo que poderia a Assembléia deliberar sobre a matéria. Determinou-me, em seguida o que fiz como secretário, a leitura do relatório, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura, o Sr. Presidente submeteu esses documentos à discussão, esclarecendo, desde logo, que o pequeno "deficit" sofrido pela sociedade no primeiro ano, estava a ensejar um futuro promissor a sua vida pois que fora o período de experiências técnico-industriais. Posta a matéria em votação foi aprovada por unanimidade abstendo-se apenas os impedidos. Em seguida, procedeu-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal, verificando-se terem sido reeleitos os Srs. Dr. Victor Malzoni, brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado à Rua Dr. Veiga Filho, 547; Sr. Flávio Braidatto, brasileiro, casado, bancário, domiciliado à rua Frei Vicente do Salvador, 197 e Dr. Manoel Alonso, brasileiro, solteiro, advogado, com escritório à Rua Dr. Rodrigo Silva, 70, 2.º andar, conjunto 26, todos nesta Capital, como membros efetivos e como suplentes os Srs.: Dr. Samir Achôa, brasileiro, solteiro, advogado, com escritório à r. Dr. Rodrigo Silva, 70, 2.º and., conjunto 26; Sr. Oswaldo Aurichio, brasileiro, casado, bancário, domiciliado à rua Oliveira Alves, 117 e Dna. Diva Nigro Engrácia de Oliveira, brasileira, casada, de prendas domésticas, domiciliada à rua Bela Cintra, 282 apt. 14, todos nesta Capital. Determinou em seguida, o Sr. Presidente fosse fixada a remuneração da diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o presente exercício. Com a palavra o acionista, Dr. Walter Engrácia de Oliveira, foi proposta a remuneração mensal de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para cada um dos Diretores, e a cada membro efetivo do Conselho, quando no exercício de suas funções, a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) anuais. Posta em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, abstendo-se apenas os impedidos. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para o tempo necessário à lavratura da presente ata, feita a meu ditado. Reabertos os trabalhos, foi a mesma lida e por ter sido aprovada vai pelos presentes assinada São Paulo, 30 de abril de 1963. aa) Sofia Rizzardo Bória, Emilio Boria, Pier Maria Boria, Walter Engrácia de Oliveira, Francesco Brollo Maria Brollo Rizzardo e Maria Felicia Giorgio. Certifico que é cópia fiel da ata transcrita no livro próprio.

Sofia Rizzardo Boria

Secretária

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICO que a CARBOSIL S.A. INDUSTRIA E COMERCIO, com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob número 237.242, por despacho da Junta Comercial em sessão de 24 de setembro de 1963, a ata da assembléia geral ordinária dos seus acionistas, realizada em 30 de abril de 1963, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24 de setembro de 1963. Eu Vania Conceição Martins de Alencar, escriturária, a escrevi, conferi e assino: a) Vania Conceição Martins de Alencar. E eu, Cleyde Maria Forte, chefe de seção substituta, a subscrevo e assino: a) Cleyde Maria Forte. (28.738 — Cr\$ 11.700,00)

CARTEIRA PERDIDA

Declaro ter perdido a minha Carteira Mod. 19, de Registro Geral n. 1.400.942. São Paulo, 19 de setembro de 1963. Amadeu de Andrassevich Bouczan. (28.960 — Cr\$ 350,00) (3, 4, 5)